

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 329/92 - Ap. P. SE 434/92 - reatuado em
27.04.93
INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Franca
ASSUNTO : Convênio - Implantação e Desenvolvimento
do Programa de Municipalização do
Ensino Oficial no Estado de São Paulo:
Termo de Aditamento e Suplementação de
Recursos.
RELATOR : Cons. Roberto Moreira
PARECER CEE Nº 206/93 - CPL - APROVADO EM 12/05/93

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO E APRECIÇÃO

Nos termos do Decreto nº 30.375/89, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de Franca firmaram, em 12.05.92, Termo de Convênio único e o 1º Termo Aditivo: Construção, com a finalidade de implantar e desenvolver o Programa de Municipalização do Ensino Oficial.

Por meio destes instrumentos, ficou definido o trabalho cooperativo para a construção da EEPG no Parque do Horto e para cuja finalidade a Secretaria da Educação repassaria recursos, em 1992, no valor de Cr\$ 727.220.000,00 (setecentos e vinte e sete milhões duzentos e vinte mil cruzeiros). Em 1992 foi repassada a 1ª parcela e em 04.03.93 foi repassada a 2ª.

Em 16.02.93, o Senhor Prefeito Municipal solicitou à Secretaria da Educação suplementação de recursos, em razão da defasagem dos valores financeiros estabelecidos no convênio.

O pedido foi analisado pelos órgãos técnicos da Secretaria da Educação, tendo a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE atestado que a obra já alcançou 60% da sua execução e que seriam necessários Cr\$ 2.036.941.119,19 (dois bilhões, trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e um mil, cento e dezenove cruzeiros e dezenove centavos) para concluir a referida Escola, em 1993.

Posteriormente, a Diretoria de Finanças da SE efetuou a reserva dos citados recursos e a Equipe Técnica de Convênios - ATPCE elaborou a minuta de Termo de Aditamento ao Convênio único, conforme consta do processo.

Contudo, convém observar que, no Termo de Aditamento firmado em 12.05.92, consta no § 1º da Cláusula Segunda a seguinte exigência: "Todas as obras relacionadas neste Termo deverão estar concluídas até 31.12.92". Assim sendo, com a devida vênua, sugerimos a inclusão de cláusula de retificação a fim de estender o prazo para a conclusão da obra em questão.

2 - CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, o Termo de Aditamento ao Convênio único celebrado em 12.05.92 entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e o Município de Franca, e ao Termo de Aditamento que contemplou a construção da EEPG do Parque do Horto, também celebrado em 12.05.92.

Por meio deste novo Termo de Aditamento, a Secretaria da Educação repassará recursos suplementares, em 1993, no valor de Cr\$ 2.036.941.119,19 (dois bilhões, trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e um mil, cento e dezenove cruzeiros e dezenove centavos) para a conclusão da referida obra.

São Paulo, 04 de maio de 1993.

Cons. Roberto Moreira
Relator

3 - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Elba Siqueira de Sá Barretto e Roberto Moreira.

Sala da Comissão, em 05 de maio de 1993.

a) Cons. Roberto Moreira
Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de maio de 1993.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA
Presidente